



APROVO o competente Termo de Referencia e autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Em ____ / ____ / ____

Edival Cabral Tork
-Diretor Presidente da CDSA-

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

Apresentar as especificações para a contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução do leilão de (03) três lotes (veículos/Máquinas) de propriedade da COMPANHIA DOCAS DE SANTANA.

2. MOTIVAÇÃO:

Devido à existência de bens móveis (inservíveis/antieconômico), bem como, dar a devida destinação e auferir fluxo de caixa à CDSA com realização de leilão de (03) três lotes de bens da CDSA.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	Contratação de leiloeiro oficial	Serviço	01

3.1. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de preparação do Edital até o encerramento do leilão, entendido este como sendo a entrega da prestação de contas pelo Contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:

LOTE I

ITEM	PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO
01	TRATOR AGRIGOLA MARCA FORD MOD 8430 DT TURBO 4X4	ANTIECONÔMI CO/RECUPERÁ VEL
02	CENTRAL DE AR 48 MIL BTUS	SUCATA
03	CENTRAL DE 48 MIL BTUS	SUCATA
04	CENTRAL DE 24 MIL BTUS	SUCATA

**LOTE II**

ITEM	PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO
01	EMPILHADEIRA MARCA YALE P/3 TON	ANTIECONÔMICO/RECUPERÁVEL
02	CENTRAL DE 48 MIL BTUS	SUCATA
03	CENTRAL DE 48 MIL BTUS	SUCATA
04	CENTRAL DE 24 MIL BTUS	SUCATA
05	CENTRAL DE 12 MIL BTUS	SUCATA

LOTE III

ITEM	PATRIMÔNIO	SITUAÇÃO
01	TOYOTA HILUX 4X2 ANO/MOD 09/09	ANTIECONÔMICO/RECUPERÁVEL
02	BALANÇA	SUCATA
03	CENTRAL DE AR 48 MIL BTUS	SUCATA
04	MICROONDAS	SUCATA
05	TELEVISÃO	SUCATA

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas ou pessoa física, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido;

5.2 Os interessados deverão possuir Cadastro ativo, sem restrição de atividade de leiloeiro oficial, na Junta Comercial do Amapá-AP e, apresentar a cópia do documento de identidade de leiloeiro emitido pela Junta Comercial do Amapá;

5.3 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, em processo ou em situação de insolvência civil, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na CDSA.

5.4 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, os interessados serão automaticamente inabilitados para Contratação;

5.5 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc;



5.6 Os interessados em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PREÇO:

6.1 Será contratado o leiloeiro que apresentar toda a documentação solicitada neste no credenciamento.

6.2 **Será** realizado sorteio, caso tenha mais de 01 (um) Leiloeiro Oficial habilitado, destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.3 Pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem arrematado, a ser pago pelo arrematante no ato do leilão.

6.4 As despesas com a realização dos trabalhos mencionados neste edital correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.

6.5 Não cabe a CDSA qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

6.6 Caso não ocorra a efetivação da finalização da venda por erro nas publicações legais, ou ainda, no caso do leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão será devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial, sem que isso enseje reembolso de qualquer espécie por parte da CDSA.

6.7 Em qualquer hipótese, caso a arrematação não se efetive com a entrega do bem ao arrematante, a comissão deverá ser devolvida ao arrematante pelo Leiloeiro Oficial.

6.8 O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Leiloeiro Oficial credenciado no Diário Oficial do Estado.

7.2 O contrato a ser celebrado será válido para 01 (um) certame para cada Leiloeiro na forma de rodízio na ordem de classificação estabelecida em sorteio. Em caso de



credenciamento de apenas um (01) leiloeiro, será o contrato renovado por igual período. A cada convocação do Leiloeiro será lavrado novo contrato da mesma forma.

8 DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO:

8.1 O Contratado deverá realizar o leilão dos LOTES (03) veículos/móveis, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato com a CDSA, observando-se as condições deste Termo para a realização do mesmo;

8.2 A Contratada deverá utilizar somente profissionais legalmente habilitados para o serviço, com auxílio de equipe de apoio, às suas expensas;

8.3 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela CDSA.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Constituem obrigações da Contratada:

9.2 Avaliação dos bens, pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela CDSA;

9.3 Elaboração do Edital, submetendo-o à aprovação da CDSA;

9.4 Elaboração e encaminhamento do extrato do Edital para publicação pela CDSA;

9.5 Remoção dos veículos até o pátio de sua Sede ou acompanhar a visita aos veículos pelos interessados, nos locais onde os mesmos se encontrarem;

9.6 Disponibilização de local adequado para a realização do leilão;

9.7 Divulgar o leilão em sua página na internet, em redes sociais de grande visibilidade e em sites especializados em leilões;

9.8 Disponibilizar para os interessados as cópias da listagem com todos os lotes a serem leiloados;

9.9 Realizar o leilão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato com a CDSA;

9.10 Cumprir com o processo de divulgação e dos meios necessários para a realização do leilão na data e horário a serem divulgados em Edital;

9.11 Envidar todos os esforços necessários para agregar valor a cada veículo ofertado;

9.12 Apresentar a documentação necessária conforme solicitação da Contratante, previamente à realização do Leilão e, após o leilão, com a devida prestação de contas e emissão de minuciosos relatórios de venda e financeiro;



- 9.13 Efetuar a cobrança dos valores dos arrematantes, com o recolhimento do valor arrecadado com o leilão, bem como da parcela da comissão que cabe a CDSA, a ser paga também pelo arrematante e sua própria comissão;
- 9.14 Realizar a entrega dos bens aos arrematantes, após o pagamento, com a devida efetivação da transferência bancária;
- 9.15 Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, exceto a publicação do aviso de leilão no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação do Estado do Amapá, caso necessário
- 9.16 Realizar a gravação e registro do leilão;
- 9.17 Apresentar uma via do recibo da comissão paga pelo arrematante vencedor até 02 (dois) dias após a realização da sessão pública;
- 9.18 Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Constituem obrigações da Contratante:

- 10.1.1 Fornece ao leiloeiro, todos os dados relativos aos veículos a serem leiloados;
- 10.1.2. Definir, juntamente com o leiloeiro, a melhor data e horário para a realização do leilão;
- 10.1.3 A publicação dos Editais;
- 10.1.4 Acompanhamento, fiscalização e controle da realização do leilão.

11 PENALIDADES:

11.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a suagravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

11.3. Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

12 DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado pelos arrematantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação através de transferência bancária para a conta da



CDSA. Será alterado, excepcionalmente, o prazo supracitado para 48 (quarenta e oito) horas, desde que seja devidamente justificado e deferido.

12.2 Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido à Contratada, além daquela que lhe seja devida pelos arrematantes. Em caso de inadimplência, a CDSA não responde, nem mesmo subsidiariamente.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a CDSA revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A CDSA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 Os LOTES serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo providências referentes a retirada e transporte dos mesmos.

13.4 A transferência da propriedade do veículo junto ao Detran-AP deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento do mesmo, tendo ele preenchido imediato, com todas as despesas pelo arrematante, que terá total responsabilidade sobre o destino do veículo arrematado.

13.5 É facultado à CDSA, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6 Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CDSA sob pena de desclassificação.

13.7 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CDSA, a finalidade e a segurança da contratação.



13.8 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

13.9 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral, Diretoria Administrativa e Financeira, ao qual o setor de patrimônio está subordinada.

13.10 Os responsáveis, designados pela CDSA, prestaram todos os esclarecimentos sobre os Produtos e Serviços, atenderá aos interessados no horário comercial.

13.11 A CDSA poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

13.12 A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, a do Contrato.

Santana-AP, 17 de junho de 2024

MEMBROS DA COMISSÃO:

I – LENYLTTON CÉLIO REIS MONTEIRO

Chefe da Seção Operacional-Presidente da Comissão

II – JOSIVALDO SOARES DA SILVA

Chefe da Seção de logística-Membro da comissão

III – PEDRO MACIEL TRINDADE

Chefe da Seção de Informática -Membro da comissão